**Leia os parâmetros e as instruções antes de preencher corretamente o formulário.**

**Extraído e Adaptado do** [**Regimento de Pós-Graduação da USP (antigo)**](http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-5473-de-16-de-setembro-de-2008)

**Artigo 50** - O prazo para a realização do curso de Mestrado ou de Doutorado inicia-se pela primeira matrícula do aluno e encerra-se com o depósito da respectiva dissertação ou tese, respeitados os procedimentos definidos pela CCP.

**Parágrafo único** - Se os créditos excedentes de Mestrado forem aproveitados no Doutorado, a contagem de prazo para o Doutorado retroagirá à data de defesa da dissertação de Mestrado.

**Artigo 51** - O aluno de Mestrado ou de Doutorado pode solicitar aproveitamento de créditos referentes a disciplinas cursadas como aluno especial antes da matrícula regular, observadas as disposições do Art.58 do Regimento da Pós-Graduação.

**Parágrafo único** - Na hipótese de que trata este artigo, a contagem de prazo retroagirá à data de início das disciplinas objeto da solicitação de aproveitamento dos créditos.

**Artigo 58** - Alunos especiais são aqueles matriculados apenas em disciplinas isoladas sem vínculo com qualquer Programa de Pós-Graduação da USP.

**§ 1o** - Os alunos especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela CPG.

**§ 2o** - A aceitação do aluno especial deve ser aprovada pela CPG, ouvido o docente responsável pela disciplina.

**§ 3o** - A critério do orientador, quando da passagem de aluno especial para aluno regular, poderão ser aproveitados créditos em disciplinas cursadas isoladamente em até trezentos e sessenta e cinco dias anteriores à data da matrícula, limitado a um terço do total dos créditos mínimos exigidos em disciplinas no curso.

**Artigo 64** - Os créditos excedentes de Mestrado podem ser aproveitados no Doutorado, desde que a disciplina ou atividade tenha se iniciado após a obtenção dos créditos mínimos exigidos no Mestrado e aprovação no exame de qualificação, se exigido, obedecido o disposto no [Artigo 50](http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-5473-de-16-de-setembro-de-2008#a50) deste Regimento.

**§ 1º** - Se o exame de qualificação é exigido após a obtenção dos créditos mínimos, os créditos excedentes poderão ficar disponíveis para o Doutorado.

**§ 2º** - Se os créditos excedentes forem utilizados no Mestrado, a dissertação não poderá ser defendida antes da obtenção desses créditos.

**Artigo 73**

**§ 3º** – Disciplina cursada fora da USP em Programa de Pós-Graduação reconhecido poderá ser aceita para contagem de créditos, até o limite de um terço do valor mínimo exigido, mediante aprovação da CCP, observado o disposto no parágrafo único do Artigo 51 e no § 3º do 58. § 4º – Quando houver convênio de cooperação acadêmica, científica, artística ou cultural, firmado entre a USP e outra instituição do País ou do exterior, o limite fixado no § 3º deste artigo poderá ser alterado por solicitação do aluno com manifestação da CCP e da CPG e aprovação da CC do CoPGr.

**Leia os parâmetros e as instruções antes de preencher corretamente o formulário.**

**Extraído e Adaptado do** [**Regimento de Pós-Graduação da USP (novo)**](http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-6542-de-18-de-abril-de-2013)

**Artigo 47** – O prazo para a realização do curso de Mestrado ou de Doutorado conta-se pela matrícula inicial como aluno regular e encerra-se com o depósito da respectiva dissertação ou tese, respeitados os procedimentos definidos pela CCP.

**Parágrafo único** – Créditos excedentes de Mestrado, obtidos até 36 meses anteriormente à matrícula no Doutorado, poderão ser aproveitados para este curso.

**Artigo 57** – Alunos especiais são aqueles matriculados apenas em disciplinas isoladas sem vínculo com qualquer Programa de Pós-Graduação da USP.

**§ 1º** – Os alunos especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela CPG.

**§ 2º** – A aceitação do aluno especial deve ser aprovada pela CCP, ouvido o docente responsável pela disciplina.

**§ 3º** – A critério do orientador, poderão ser aproveitados créditos em disciplinas cursadas na condição de aluno especial, nos 36 meses anteriores à data da matrícula inicial como aluno regular.

**Artigo 58** – Podem, a juízo da CCP, ser admitidos para matrícula em disciplinas de Pós-Graduação, na condição de alunos especiais, alunos de graduação da USP, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da USP e que estejam participando de atividades de iniciação científica.

**Parágrafo único** – Os créditos assim obtidos, nos últimos 36 meses, poderão ser computados no conjunto necessário para a obtenção do título de Mestre ou Doutor, desde que o aluno seja admitido, após aprovação no processo seletivo, em um desses cursos.

**Artigo 63** – Os créditos excedentes de Mestrado podem ser aproveitados no Doutorado, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 47.

**Artigo 72**

§ 3º – Disciplina cursada fora da USP em Programa de Pós-Graduação reconhecido poderá ser aceita para contagem de créditos, até o limite de um terço do valor mínimo exigido, mediante aprovação da CCP, observado o disposto no § 3º do art.57.

**Documentos:**

* Formulário de Requerimento de Aproveitamento de Créditos em Disciplinas devidamente preenchido e assinado (terceira página deste documento);
* Se a solicitação tratar de disciplina cursada fora da USP, apresentar cópia de declaração de conclusão da disciplina contendo informações referentes ao período em que a disciplina foi cursada, carga horária total, nota e frequência.

São Paulo, 5 de outubro de 2016.

Ilustríssima

Comissão de Pós-Graduação

IPEN-USP

Nome do(a) aluno(a):

e-mail:       - Telefone:

Nome do(a) orientador(a):       - Lotação:

Área de concentração: TNA [ ]  TNM [ ]  TNR [ ]

Curso: Doutorado [ ]  Doutorado Direto [ ]  Mestrado [ ]

Em qual Regimento de Pós-Graduação da USP você está matriculado:

[ ]  Resolução nº 5473 em vigor de 18/09/2008 até 19/04/2013 (com retroação de contagem de prazo)

[ ]  Resolução nº 6542 em vigor desde 18/04/2013

Venho, por meio da presente, solicitar a atribuição de créditos da(s) disciplina(s) cursada(s) , para o meu programa de aluno regular, nível de  .

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SIGLA** | **NOME DA DISCIPLINA** | **PERÍODO** | **FREQUENCIA (%)** | **CONCEITO** |
|       |       | De:   /  /    Até:   /  /     |       |       |
|       |       | De:   /  /    Até:   /  /     |       |       |
|       |       | De:   /  /    Até:   /  /     |       |       |

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura do(a) aluno(a) | Ciente e de acordo com esta solicitação.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura do(a) Orientador(a) |

**Deliberação da Comissão de Pós-Graduação:**

🞎 Aprovado

🞎 Não Aprovado